



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 15/2016, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, com sede no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, CEP 70.070-600, Brasília/DF, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, neste ato representado por seu Secretário-Geral, GUILHERME GUEDES RAPOSO, Procurador da República, nomeado pela Portaria CNMP-PRESI nº 44, de 27 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União, edição de 28/4/2017, Seção 2, p. 112, e legitimado nos termos da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, edição nº 100, de 31/5/2016, a seguir denominado CNMP, e a **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, com sede na Avenida L-2 Sul, Quadra 604, Lote 23, CEP 70.200-640, Brasília, DF, CNPJ 03.920.829/0001-09, neste ato representada pelo Diretor-Geral, CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, Procurador da República, nomeado pela Portaria PGR nº 05/2017, de 26 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União, edição de 28/1/2016, Seção 2, p. 44, a seguir denominado Cessionário, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com base no art. 116 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

1. Constitui objeto do presente Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 15/2016 somente a cessão do direito de uso de software SEI – Sistema Eletrônico de Informação, para o trâmite virtual dos processos administrativos no Cessionário, autorizada pelo ACT Nº 15/2016 celebrado com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, criador do sistema.

1.1 É vedada a transmissão parcial ou total do SEI a outra pessoa física ou jurídica, observada as disposições de propriedade intelectual, conforme registro no INPI, bem como da Lei nº 8.666, de 1993, os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada.

1.2 É vedada qualquer alteração, total ou parcial, que envolva modificação dos códigos-fontes do SEI, exceto as que estão disponíveis na camada de parametrização do *software*.

1.3 As apresentações do SEI em eventos (seminários, convenções, palestras etc.) serão realizadas pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região ou representante por este indicado.

1.4 Não estão incluídos no presente Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica equipamentos ou licenças de *softwares* de terceiros eventualmente necessários para a utilização do SEI no Cessionário.

1.5 É vedada a utilização do nome SEI em softwares acessórios desenvolvidos ou adquiridos pelo Cessionário que se utilizem dos *webservices* disponibilizados no SEI.

Cláusula Segunda

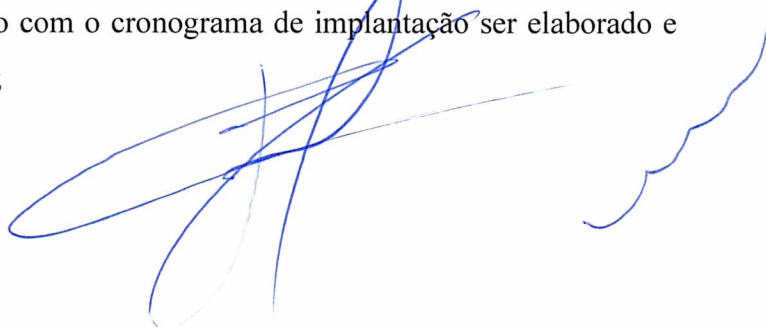
2. São atribuições e responsabilidade do CNMP:

a) disponibilizar ao Cessionário o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, na sua versão mais atualizada;

b) a transferência dos códigos-fonte não constitui cessão de propriedade intelectual, uma vez que somente serão disponibilizados para viabilizar a utilização do SEI.

b.1) os códigos-fonte do programa somente serão disponibilizados após a comprovação da capacidade técnica do sistema do Cessionário, com o seu pleno funcionamento;

c) disponibilizar, caso seja solicitado, base de teste **TRF4** para o Cessionário pelo período máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com o cronograma de implantação ser elaborado e aprovado pelo **TRF4** e pelo Cessionário;



- d) fornecer suporte técnico à implementação do programa;
- e) comunicar ao Cessionário qualquer alteração no programa;
- f) informar ao Cessionário as falhas detectadas no sistema e ceder-lhe as correções.

2.1 Futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo TRF4 podem ser cedidos ao Cessionário nos mesmos termos da cessão do direito de uso do sistema.

Cláusula Terceira

3. São atribuições e responsabilidades do Cessionário:

- a) zelar pelo uso adequado do programa, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, compete-lhes exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;
- b) apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vista à eventual responsabilização administrativa e criminal;
- c) manter o nome “SEI”, podendo em seguida ser usada a indicação do órgão;
- d) fornecer os dados referentes à estrutura organizacional e aos usuários necessários para montar a base de teste a ser utilizada pelo Cessionário, caso seja solicitada;
- e) integrar o SEI com os *softwares* que utiliza;
- f) prestar suporte as suas unidades que utilizam o SEI;
- g) indicar o Setor para atuar como gestor nas atividades junto ao CNMP decorrentes deste Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica, bem como oficial quando de sua alteração;
- h) encaminhar ao CNMP as eventuais necessidades que envolvam novos desenvolvimentos no SEI, as quais serão encaminhadas ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

- i) encaminhar ao **TRF4** órgãos interessados em conhecer ou utilizar o SEI, responsável por demonstrar o sistema;
- j) implantar o SEI oficialmente em suas atividades administrativas no prazo determinado no cronograma de implantação a ser elaborado e aprovado pelo CNMP;
- k) ao promover a divulgação do sistema, sempre utilizar o logotipo do SEI, quando couber, e a expressão “criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região”, inclusive no ato normativo que institui o SEI, bem como nas notícias veiculadas pelo Cessionário.

Cláusula Quarta

4. O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula Quinta

5. Os servidores indicados pelos partícipes para atuar como gestores na execução de atividades decorrentes deste Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

Cláusula Sexta

6. O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

Cláusula Sétima

7. O presente Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação nº 15/2016 terá vigência de 60 (sessenta) meses e entrará em vigor na data da sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.1 Não sendo caso de rescisão e não havendo prorrogação ou lavratura de novo Termo de Acordo de Cooperação Técnica, remanesce o direito de uso do SEI pelo Cessionário bem como as obrigações previstas nas Cláusulas Primeira e Terceira, alíneas *a, b, c, e, f, i e k*.

Cláusula Oitava

8. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1 por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.2 na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

8.3 A rescisão do presente termo implica no fim da cessão do direito de uso do sistema SEI;

8.4 A não observância do disposto na Cláusula Terceira, alínea *j*, implica na rescisão automática do presente Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica, com a devida e formal devolução dos códigos-fontes.

Cláusula Nona

9. De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, este instrumento será publicado pelo CNMP, na forma de extrato.

Cláusula Décima

10. Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação nº 15/2016 serão submetidos à apreciação das partes para solução em comum.

10.1 O disposto neste Termo de Adesão somente poderá ser alterado ou emendado pelas partes por intermédio de termos aditivos.

Cláusula Décima Primeira

11. Caberá ao **TRF4** fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Cessionário, dentro das respectivas áreas de competência.

a) Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica, o CNMP designa para Gestores os titulares dos cargos de Chefe de Gabinete da Presidência, TAMAR OLIVEIRA LUZ DIAS, e de Secretário Processual, DANIELA NUNES FARIA TEIXEIRA, cuja atuação dar-se-á no interesse exclusivo da Administração. Os Gestores poderão ser contatados diretamente no endereço Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3 – Edifício Adail Belmonte – Brasília, pelos telefones (61) 3366-9228 e 3366-9170 e e-mails: tamarluz@cnmp.mp.br e daniela@cnmp.mp.br, respectivamente, cujas atribuições poderão ser exercidas, em seus afastamentos legais ou impedimentos eventuais, pelos respectivos substitutos, formalmente designados.

b) Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica, o Cessionário designa para Gestores os titulares dos cargos de Secretário de Tecnologia da Informação, MOISÉS JACOBINO DE MORAIS, e de Assessor Técnico de TI, GENÉSIO RAMOS NETO, cuja atuação dar-se-á no interesse exclusivo da Administração. Os gestores poderão ser contatados diretamente no endereço: Avenida L2/Sul, Quadra 604, Lote 23, CEP 70.200-640, Brasília, DF, pelos telefones (61) 33135389, 33135309, 33135394, e-mails: moisesjacobino@escola.mpu.mp.br e

genesioramos@escola.mpu.mp.br ou, ainda, pelo *e-mail* da Secretaria de Tecnologia da Informação: sti@escola.mpu.mp.br.

11.1 A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades do Cessionário, inclusive perante terceiros.


Cláusula Décima Segunda

12. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Seção Judiciária de Brasília, para dirimir questões oriundas deste instrumento.


E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, constante no Processo Administrativo nº 0.00.002.0001631/2016-00.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Brasília-DF, 29 de maio de 2017.



GUILHERME GUEDES RAPOSO
Secretário-Geral
Conselho Nacional do Ministério Público



CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA
Diretor-Geral
Escola Superior do Ministério Público da União



CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 0013-ST/2017/0062 CONTRA-
TANTE INFRAERO Representante: Fued Abrão Junior, Super-
intendente de Meio Ambiente CONTRATADA 01 dB
BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Repres-
Patrice Roger Meunier OBJETO Contratação de empresa para
prestação dos serviços de monitoramento de ruído para o
Aeroporto Santos Dumont e demais áreas de interesse Valor
Global R\$ 1.600.000,00 Prazo: 29 meses a partir da Ordem
de Serviço sendo 26 para execução dos serviços e 03 meses
para expedição do Termo de Recebimento Contratação de-
corrente do Pregão Eletrônico nº 048/ADJR/SBRJ/2014. Data
da Assinatura: 18.05.2017

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA
ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Extrato de Termo de Cessão de Uso de Área Nº 06/2017 025 0001
Cedente: Infraero/SBEG, CNPJ 00 352 294/0025-98 Cessionário
INST BRASIL DE MEIO AMB E REC NAT - IBAMA CNPJ
03.659.166/0006-17 Fund Legal Conf subitem 1.2 do termo. Objeto:
escritório administrativo operacional Vig: 60 meses. Início:
23/05/2017. Data de ass.: 23/05/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO USO

Extrato de Termos de Concessão de Uso de Área Nºs SBFL-
02/2017/008/0009; SBFI-02/2017/009/0014; SBEG-
02/2017/025/0015; SBMT-02/2017/033/0002; SBLO-
02/2017/035/0010; SBRJ-02/2017/062/0025; SBBE-
02/2017/004/0012; SBSL-02/2017/021/0007; SBFZ-
02/2017/010/0020; SBMO-02/2017/020/0007. Concedente: IN-
FRAERO nos SBFL-CNPJ nº 00 352 294/0008-97; SBFI-CNPJ
Nº 00 352 294/0009-78; SBEG-CNPJ nº 00 352 294/0025-98;
SBMT-CNPJ nº 00 352 294/0033-06; SBLO-CNPJ nº
00 352 294/0035-60; SBRJ-CNPJ nº 00 352 294/0062-32; SB-
BE-CNPJ nº 00 352 294/0004-63; SBSL-CNPJ nº
00 352 294/0021-64; SBFZ-CNPJ nº 00 352 294/0010-01; SB-
MO-CNPJ nº 00 352 294/0020-83 Concessionário: ANM MÍ-
DIA AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE LTDA-EPP CNPJ
08.189.493/0001-61 Mod. PGE Nº 032/LALI/SEDE/2017-06

jeto: Expl com de pipoca - vending machine SBFL. Preço
básico inicial R\$ 3.000,00 - Preço Mín: R\$ 3.101,50 - Var:
10% - VI Global R\$ 77.436,00. SBFI: Preço básico inicial
R\$ 1.000,00 - Preço Mín: R\$ 500,00 - Var: 10% - VI Global
R\$ 25.000,00. SBEG: Preço básico inicial: R\$ 3.500,00 -
Preço Mín: R\$ 3.200,00 - Var: 10% - VI Global: 157.100,00.
SBMT: Preço básico inicial R\$ 300,00 Preço Mín: 200,00 -
Var: 10% - VI Global R\$ 9.900,00. SBLO: Preço básico
inicial R\$ 1.000,00 - Preço Mín: R\$ 1.000,00 - Var: 10% -
VI Global R\$ 25.000,00. SBRJ: Preço básico inicial R\$
5.000,00 - Preço Mín: R\$ 8.351,00 - Var: 10% - VI Global
R\$ 405.848,00. SBBE: Preço básico inicial: R\$ 3.000,00 -
Preço Mín: R\$ 2.800,00 - Var: 10% - VI Global: 137.400,00.
SBSL: Preço básico inicial R\$ 3.000,00 Preço Mín: R\$
2.400,00 - Var: 10% - VI Global R\$ 118.200,00. SBFZ:
Preço básico inicial R\$ 5.000,00 - Preço Mín: R\$ 4.250,00 -
Var: 10% - VI Global R\$ 107.000,00. SBMO: Preço básico
inicial R\$ 3.000,00 Preço Mín: R\$ 2.419,00 - Var: 10% - VI
Global R\$ 119.112,00 Vig: 48 meses p/ todos contratos,
exceto para o SBFZ e SBFL 24 meses. Início de vigência:
05/06/2017 todos contratos.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/LALI/SBSV/2017

Objeto: Resumido: Concessão de uso de área no Aeroporto de Sal-
vador - atividade comercial de Lanchonete Edital: www.infrae-
ro.gov.br no ícone Licitações. www.licitacoes-e.com.br Abertura:
09/06/2017 às 09:00h Informações: licitabr@infraero.gov.br. (71)
3204-1177/1764.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/LALI-2/SBRF/2017

Objeto: Resumido: Concessão de uso de área no Aeroporto do Recife
destinada à comercialização de confeitaria masculina, feminina e in-
fantil. Edital: www.infraero.gov.br no ícone Licitações. www.licita-
coes-e.com.br Abertura: 13/06/2017 às 09:00h. Informações: licita-
br@infraero.gov.br. (71) 3204-1177/1764.

JOSSIMAR ELDER DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Conselho Nacional do Ministério Público

EXTRATOS DE ADESÃO

Processo 0.00.002.0000591/2017-51 Espécie: Termo de Adesão do
Ministério Público Militar (MPM) ao Acordo de Cooperação Técnica
nº 15/2016, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Pú-
blico (CNMP) e o Tribunal Regional da 4ª Região. Objeto: cessão do
direito de uso do software SEI - Sistema Eletrônico de Informação,
para o trâmite virtual dos processos administrativos no Cessionário.
Data de assinatura: 22 de maio de 2017. Signatários: Guilherme
Guedes Raposo, Secretário-Geral do CNMP, e Jaime de Cassio Mi-
randa, Procurador-Geral de Justiça Militar.

Processo 0.00.002.0001631/2016-00 (Anexo I) Espécie: Termo de
Adesão da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU)
ao Acordo de Cooperação Técnica nº 15/2016, celebrado entre o
Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Tribunal Re-
gional da 4ª Região. Objeto: cessão do direito de uso do software SEI -
Sistema Eletrônico de Informação, para o trâmite virtual dos pro-
cessos administrativos no Cessionário. Data de assinatura: 29 de maio
de 2017. Signatários: Guilherme Guedes Raposo, Secretário-Geral do
CNMP, e Carlos Henrique Martins Lima, Diretor-Geral da ESMPU.

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO CNMP Nº 1/2017

Processo 0.00.002.000613/2016-01 Contratante: Conselho Nacional
do Ministério Público CNPJ 11.439.520/0001-11 Contratada: Ser-
viço Federal de Processamento de Dados - SERPRO CNPJ
33.683.111/0001-07. Objeto: Prestação do serviço que consiste na
disponibilização do acesso a base de dados dos sistemas da RFB, para
fins de consulta ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e consulta ao
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Modalidade: Dispensa
de Licitação, com base no art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93.
Valor: R\$ 45.603,60 (quarenta e cinco mil, seiscentos e três reais e
sessenta centavos). Vigência: 26/05/2017 a 26/05/2018. Data de As-
sinatura: 26/05/2017. Programa/Atividade: 03.032.2100.8010.0001.
Categoria Econômica: 3.3.9.0.39.01. Nota de Empenho:
2017NE000066. Signatário da Contratante: Roberto Fuina Versiani
Signatários da Contratada: Jacimar Gomes Ferreira e Trago Fetter
dos Santos.

MACHADO DE ASSIS

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou,
de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo
que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como
ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**,
cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba",
entre outras obras, é patrono **in memoriam**
da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

